



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 08/2015, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa SUAL-TECH COMÉRCIO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 20/11/2018, publicado no D.O.U. de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade n.º 047412036, expedida por IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **SUAL-TECH COMÉRCIO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.630.131/0001-76, com sede à Rua Américo Brasiliense, nº 965, São Paulo, SP, CEP:04715-003, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ ALVARO SOUZA BRUM**, portador da Cédula de Identidade n.º 200.565.851-09, expedida por SSP/RS e do CPF/MF n.º 292.536.320-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 14 de dezembro de 2019, conforme justificativa da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

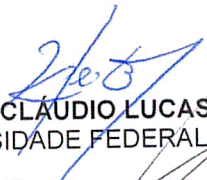
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de Dezembro de 2018.


ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


JOSÉ ALVARO SOUZA BRUM
SUAL-TECH COMÉRCIO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA